



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.644.933/0001-87

CONTRATO Nº 23/2022/PMA
PROC. ADMIN. 16121316/2021
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E A
EMPRESA K R SILVA CONSULTORIA
CONTABIL, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Anapurus, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **THIAGO SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.527.983-60, residente e domiciliada nesta cidade de Anapurus/MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **K R SILVA CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 29.331.260/0001-21, com sede a Avenida São Luís Rei De França, nº 11, Edifício Torre Del Brisa - Sala 202, Turu, São Luís/MA – CEP 65.065-470, tendo por representante legal a Sr.ª **KAYLE ROCHA SILVA**, portadora do RG nº 0000798449977 GEJUSPC/MA e CPF 943.260.703-82, neste ato denominada CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - CPL/PMA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16121316/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços técnicos profissionais de assessoria contábil da administração do município de Anapurus/MA, para o exercício de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Assessoria e consultoria contábil para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de Anapurus/MA. Elaboração do PPA, LDO e LOA.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em única etapa, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES / 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco: **NU PAGAMENTOS S/A / AGÊNCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 61676103-8.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados mensalmente.

7.2. As condições de prestação dos serviços contratados serão aqueles previstos no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, e no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.644.933/0001-87

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para Contratada: **liderancacontabil@liderancaslz.com.br**;

16.1.3 – Para Contratada **kaylecontadora@gmail.com**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus - MA, 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Sr. **THIAGO SILVA ARAÚJO**

Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

K R SILVA CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ nº 29.331.260/0001-21

Sr.^a **KAYLE ROCHA SILVA**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS


1. Nome (legível): Michael Foxson Vieira Monteles

CPF: 006.815.493-35

Assinatura: 

2. Nome (legível): Beuliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: 



66.000,00 (sessenta e seis mil). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Josemar dos Santos Carvalho – Presidente da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão e R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63, por seu representante legal Rennefeld Garreto Vasconcelos, pela Contratada. Santa Quitéria (MA), 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 020/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa A. DE S. TELES - ME - CNPJ nº 05.831.939/0001-11. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E ARMARINHO). Valor: **RS 150.182,87 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/01/2022. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 12 de JANEIRO de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 021/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Anapurus – CNPJ 19.045.584/0001-40 e a empresa A. DE S. TELES - ME - CNPJ nº 05.831.939/0001-11. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E ARMARINHO). Valor: **RS 52.891,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 244 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO / 08 244 0008 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGGD/BF / 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/01/2022. Signatários: Sr.ª ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 12 de JANEIRO de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 022/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa K R SILVA CONSULTORIA CONTABIL - CNPJ nº 29.331.260/0001-21. OBJETO: Serviços técnicos profissionais de assessoria contábil da administração do município de Anapurus/MA, para o exercício de 2022. Valor: **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 meses. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 14/01/2022. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e a Sr.ª KAYLE ROCHA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 14 de JANEIRO de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 023/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa K R SILVA CONSULTORIA CONTABIL - CNPJ nº 29.331.260/0001-21. OBJETO: Serviços técnicos profissionais de assessoria contábil da administração do município de Anapurus/MA, para o exercício de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor: **RS RS 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES / 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 meses. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 14/01/2022. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sr.ª KAYLE ROCHA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 024/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Anapurus - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa K R SILVA CONSULTORIA CONTABIL - CNPJ nº 29.331.260/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao município de Anapurus (administração direta) para o exercício de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODE EXECUTIVO / 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES / 10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 meses. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 14/01/2022. Signatários: Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sr.ª KAYLE ROCHA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 037/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Anapurus - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa A. DE S. TELES-ME - CNPJ nº 05.831.939/0001-11. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, ARMARINHO). Valor: **R\$ 100.606,82 (cem mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 09 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 020900 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 12 361 0007 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL / 12 361 0007 2035 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 31/01/2022. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 039/2022/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa A. DE S. TELES-ME - CNPJ nº 05.831.939/0001-11. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, ARMARINHO). Valor: **R\$ 286.263,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais)**. Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.044 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consu-